



Prefeitura Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

LEI Nº 57 de 17 de FEVEREIRO de 1950.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º)- Fica suplementada na importancia de CR.\$ 80.000,00
(oitenta mil cruzeiros) a verba 431-8-33-2- Material
Permanente, item II- Construção e reformas de predios
escolares do orçamento vigente.
- Artigo 2º)- Para a concepção do recurso financeiro estabelecido
no artigo 1º, fica anulada totalmente a verba 251-8-
81-4- Despesas diversas, construção de um jardim pu-
blico, do orçamento vigente, na importancia de CR.\$
80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrario esta lei entra-
ra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 17 de Fevereiro de 1950.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 17 de Fe-
vereiro de 1950.

Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura